

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMPLEMENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO PUBLICADA EM 13/09/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/055/2013 - Contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal – SMP, na forma de plano corporativo na modalidade local (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel-fixo) e LDI (móvel-móvel e móvel-fixo móvel). O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º. 0217, de 04/02/2013, Fica fixado o horário com o credenciamento iniciando-se às 9 h e término para 9.30 h e realização da etapa de lances às 9.35 h do Pregão Presencial 055/2013, PRC 174/131. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital; Congonhas 18/09/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pelo presente termo fica revogado o processo licitatório, de acordo com o art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão nº FUMCULT nº 025/2013, Processo Administrativo nº FUMCULT/0001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa, através da prestação de serviços de prevenção, resgate e primeiros socorros, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Ecológico da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, relato em ata de nº 031 de 05 de setembro de dois mil e treze, anexada à fls. 08 e 09 e parecer jurídico às fls. 111 a 113, do processo supra referido. Impossibilitando a continuidade do certame, frustrando o processo licitatório. Dener Alexandro Pereira – Diretor Presidente Interino da FUMCULT.16/09/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO. PREGÃO PMC/061/2013

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender as demandas das Secretarias de Educação, Saúde e Almoxarifado Central. Licitante habilitada e vencedora: E C Machado Comercial e Serviços – ME. Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Congonhas, 18/09/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2013 - PREGÃO Nº 014/2013.

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição de moveis necessários para adequação da sede da Camara Municipal de Congonhas, da nova sede administrativa e o CAC.Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Abertura dia 02 de outubro de 2013 às 10:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 09:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz Faria Moreira - Pregoeiro. Câmara Municipal de Congonhas, 17 de setembro de 2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.855, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo nº 2012006846;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 2.800,00m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada na Travessa Dolores da Silveira s/n, Bairro Alvorada, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo transcrito.

“DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado 0=PP’, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM – SAD69, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=619.901,105 m e N= 7.732.899,586 m dividindo-o com o GERALDO CORDEIRO; Daí segue confrontando com GERALDO CORDEIRO com o azimute de 270°11’41” e a distância de 70,00 m até o vértice ‘P1” (E=619.831,106 m e 0°11’41” e a distância de 40,00 m até o vértice ‘P2’ (E=619.831,242 m e N=7.732.939,824 m); Daí segue confrontando com GERALDO CORDEIRO com o azimute de 90°11’41” e a distância de 70,00 m até o vértice ‘P3’ (E=619.901,241 m e N=7.732.939,586 m); Daí segue confrontando com GERALDO CORDEIRO com o azimute de 180°11’41” e a distância de 40,00 m até o vértice ‘0=PP’ (E=619.901,105 m e N=7.732.899,586 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.800,00m2.”

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação, de proprietário ignorado, será utilizado pela Administração Pública para construção de Creche Proinfância “Tipo B”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.848, DE 2 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto 5.763 de 26 de março de 2013, que abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.218 de 11 de dezembro de 2012, e CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto 5.763 de 26 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto 5.763 de 26 de março de 2013, passam a vigorar incluindo as seguintes redações:

“Art. 1º Ficam abertos ao orçamento do Município para o exercício de 2013 os seguintes créditos suplementares para reforço, reduzindo o saldo das seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$2.021.000,00 (dois milhões e vinte e um reais mil reais)

18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18.02 – Diretoria de Esportes

18.02.27.812.0031.1.200 – Quadra Poliesportiva Nova Cidade – OP/Norte

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$1.327.000,00

14 – Secretaria Municipal de Educação

14.03 – Diretoria Educ. Infantil e Ensino Fundamental

14.03.12.361.0014.1.072 – Construção e Ampliação Prédios Escolares

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$694.000,00”(NR)

“Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, iguais importâncias no orçamento, nas seguintes dotações:

11 – Secretaria Municipal de Administração

11.04 – Diretoria de Informática

11.04.19.126.0039.1.146 – Projeto Cidade Digital

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$200.000,00

11 – Secretaria Municipal de Administração

11.05 – Diretoria de Gestão de Pessoas

11.05.04.122.0047.2.044 – Distribuição de Vales Transporte a Servidores

3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxílio-Transporte R\$340.000,00

18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18.01 – Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer

18.01.27.812.0034.2.377 – Coordenação do Secretário de Esporte e Lazer

3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Desp. de Pessoal Decor.de Cont. Terceirização.....R\$157.000,00

18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18.02 – Diretoria de Esportes

18.02.27.813.0034.1.027 – Const. Ampl. Quadras e Campos de Futebol

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$30.000,00

18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18.02 – Diretoria de Esportes

18.02.27.812.0034.2.578 – Manutenção das Atividades Desportivas

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$400.000,00

18 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

18.02 – Diretoria de Esportes

18.02.27.813.0034.1.206 – Praça da Juventude

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$100.000,00

14 – Secretaria Municipal de Educação

14.02 – Diretoria de Apoio Técnico e Operacional
 14.02.12.366.0020.2.587 – Ações do OP da Juventude
 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$410.000,00
 14 – Secretaria Municipal de Educação
 14.03 – Diretoria Educ. Infantil e Ensino Fundamental
 14.03.12.361.0019.2.098 – Atividades de Apoio ao Educando
 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$284.000,00”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Congonhas, 2 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
 Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.783, DE 6 DE MAIO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.218, de 11 de dezembro de 2012, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013, a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	CHA	FI	V
		ALOR	
ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL			
UNID. 001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA			
01001.01031.0067.4004 – Manutenção das Atividades da Câmara			
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	00024	00	20.
TOTAL		000,00	20.
		000,00	

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizadas os seguintes recursos:

ANULAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	CHA	FI	V
		ALOR	
ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL			
UNID. 001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA			
01.031.0067.4004 - Manutenção das Atividades da Câmara			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	00015	00	20.
TOTAL		000,00	20.
		000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de maio de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
 Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/649, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II - a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/044, de 2 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Faxineira exercido pela ex-servidora efetiva estável Júlia Martins Francisco - matrícula 46511, em decorrência de aposentadoria por idade, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/647, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 3.120, de 3 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, destinada a apurar a eficiência e a adequação do servidor municipal em estágio probatório, conforme preceitua o art. 9º da Lei n.º 3.120, de 3 de setembro de 2012:

um representante da Procuradoria Jurídica: Maria Aparecida Coelho da Cunha;

um representante do Departamento Pessoal: Maria Aparecida Alves Machado;

um representante do Departamento de Recursos Humanos: Wellington Feijó Costa;

um representante do Departamento de Corregedoria: Graceline Aparecida Alves;

um representante da Secretaria Municipal de Educação: Nizelle Gonçalves Dutra;

um representante do Secretaria Municipal da Saúde: Aline de Cássia Fernandes; e

um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas –SINDICON: Maria Geralda Zacarias.

Parágrafo único. Caberá ao servidor Wellington Feijó Costa a presidência da comissão.

Art. 2º O prazo de entrega do laudo circunstanciado a ser elaborado e remetido ao Sr. Prefeito, abrangendo os estagiários aprovados em Concursos Públicos Municipais será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/645, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Declara vacância de cargos que menciona

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município

e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II - as aposentadorias dos servidores, abaixo relacionados, concedidas pelas Portarias n.ºs PREVCON/018/2013, PREVCON/020/2013 e PREVCON/021/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância dos cargos efetivos ocupados pelos ex-servidores, conforme relação abaixo, em decorrência de aposentadoria por idade, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON:

Auxiliar de Obras e Serviços - ocupado por José Beato Arruda, matrícula 324;

Auxiliar de Serviços - ocupado por Luiz Guedes de Souza, matrícula 392;

Professor PEB I - ocupado por Maria da Glória Osório, matrícula 2202.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/643, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Marcília Fabiana Barros Almeida, conforme requerimento online ERO- 2447-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Marcília Fabiana Barros Almeida – matrícula 54961, Terapeuta Ocupacional, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 11 de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/641, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Assessor III.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Agostinho Sabará no cargo em comissão de Assessor III - símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/652, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Substitui membro na Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constante na Portaria n.º PMC/395, de 26 de abril de 2013 e PMC/508, 5 de julho de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ramon Oliveira Dias em substituição ao membro Juliano da Cunha Resende, na Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º PMC/395, de 26 de abril de 2013, alterada pela Portaria PMC/508/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS DE CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/650, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Enfermeiro.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que os beneficiários abrangidos por esta Portaria foram aprovados em concurso público, realizado em 2011, conforme Edital nº 01/2011, homologado pelo Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012;

II - que a alínea “b”, do § 3º, do art. 11, da Lei 1.892, de 12 de janeiro de 1993, reza que os candidatos aprovados em concurso público serão nomeados após prévia comprovação de aptidão física e mental, assegurada em laudo fornecido por médico oficial ou junta médica, para o exercício do cargo; e

III - a necessidade de nomeação e obedecida a ordem apurada no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados de acordo com a classificação da listagem anexa ao Decreto nº 5.485, de 8 de fevereiro de 2012, no cargo de Enfermeiro, para exercerem a função em caráter efetivo, cujo vencimento mensal consta no anexo I, da Lei 2.876, de 16 de julho de 2009 e demais alterações:

Alisson Mateus Freitas dos Reis- 9º lugar;

Dayane Heloísa Dias de Brito- 10º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.854, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 7.916,18m² (sete mil novecentos e dezesseis metros quadrados e dezoito décimos quadrados), localizada no Alto Maranhão, conforme memorial descritivo abaixo transcrito.

“MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Planialtimetria – terreno a ser desapropriado - Alto Maranhão

Proprietário: ignorado

Município: Congonhas/MG

Área: 7.916,18m² Perímetro: 359,83m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no vértice denominado 0=PP’, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 619.801,139 m e N= 7.726.306,511 m dividindo-o com o Antônio do Aprígio Gaspar de Moura; Daí segue confrontando com Antônio do Aprígio Gaspar de Moura com o azimute de 319°55’26” e a distância de 6,45 m até o vértice P1 (E=619.796,986 m e N=7.726.311,448 m); Daí segue confrontando com Antônio do Aprígio Gaspar de Moura com o azimute de 319°02’57” e a distância de 35,80 m até o vértice P2 (E=619.773,522 m e N=7.726.338,487 m); Daí segue confrontando com Antônio do Aprígio Gaspar de Moura com o azimute de 321°49’03” e a distância de 41,35 m até o vértice P3 (E=619.747,959 m e N=7.726.370,991 m); Daí segue confrontando com Benedito Pereira com o azimute de 34°48’47” e a distância de 20,85 m até o vértice P4 (E=619.759,860 m e N=7.726.388,105 m); Daí segue confrontando com Benedito Pereira com o azimute de 25°32’16” e a distância de 19,19 m até o vértice P5 (E=619.768,133 m e N=7.726.405,420 m); Daí segue confrontando com Benedito Pereira com o azimute de 31°42’24” e a distância de 12,34 m até o vértice P6 (E=619.774,620 m e N=7.726.415,922 m); Daí segue confrontando com Benedito Pereira com o azimute de 39°50’28” e a distância de 16,10 m até o vértice P7 (E=619.784,934 m e N=7.726.428,283 m); Daí segue confrontando com Benedito Pereira com o azimute de 49°59’48” e a distância de 21,38 m até o vértice P8 (E=619.801,309 m e N=7.726.442,024 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 124°51’58” e a distância de 15,24 m até o vértice P9 (E=619.813,814 m e N=7.726.433,312 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 209°50’26” e a distância de 10,23 m até o vértice P10 (E=619.808,725 m e N=7.726.424,441 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 126°40’51” e a distância de 18,59 m até o

vértice P11 (E=619.823,630 m e N=7.726.413,338 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 125°49'54" e a distância de 5,28 m até o vértice P12 (E=619.827,912 m e N=7.726.410,246 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 121°23'57" e a distância de 13,46 m até o vértice P13 (E=619.839,400 m e N=7.726.403,235 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 121°55'57" e a distância de 3,69 m até o vértice P14 (E=619.842,531 m e N=7.726.401,283 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 118°04'25" e a distância de 4,30 m até o vértice P15 (E=619.846,329 m e N=7.726.399,257 m); Daí segue confrontando com Betinho com o azimute de 103°42'26" e a distância de 6,88 m até o vértice P16 (E=619.853,009 m e N=7.726.397,628 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Ajuda com o azimute de 191°35'56" e a distância de 28,05 m até o vértice P17 (E=619.847,368 m e N=7.726.370,146 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Ajuda com o azimute de 206°06'27" e a distância de 31,91 m até o vértice P18 (E=619.833,325 m e N=7.726.341,490 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Ajuda com o azimute de 212°48'10" e a distância de 15,20 m até o vértice P19 (E=619.825,089 m e N=7.726.328,712 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Ajuda com o azimute de 213°38'27" e a distância de 15,98 m até o vértice P20 (E=619.816,237 m e N=7.726.315,409 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Ajuda com o azimute de 235°23'23" e a distância de 7,67 m até o vértice P21 (E=619.809,926 m e N=7.726.311,053 m); Daí segue confrontando com Rua Nossa Senhora da Ajuda com o azimute de 242°39'34" e a distância de 9,89 m até o vértice 0=PP (E=619.801,139 m e N=7.726.306,511 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.916,18m²."

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação, de proprietário ignorado, será utilizado pela Administração Pública para construção de quadra poliesportiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

Juliano Resende Cunha
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.804, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.218, de 11 de dezembro de 2012, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013, a importância de R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	CHA	FI	V
ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL			
UNID. 001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA			
01001.01031.0067.4001 – Manutenção das Atividades Legislativas			
3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	00004	00	15.
01.031.0067.4004 - Manutenção das Atividades da Câmara			
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	00019	00	17
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	00025	00	50.
01.031.0067.4009 - Auxílio ao Trabalhador			
3.3.90.49.00.00.00.00- Auxílio Transporte	00038	00	2.0
TOTAL			23
			7.000,00

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizadas as seguintes recursos:

ANULAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	CHA	FI	V
ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL			
UNID. 001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA			

01.031.0067.4004 - Manutenção das Atividades da Câmara				
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	00015	00	000,00	65.
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais	00016	00	000,00	50.
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	00017	00	2.000,00	12
TOTAL			7.000,00	23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de junho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.769, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso I, do art. 4º, da Lei nº 3.218, de 11 de dezembro de 2012, que autorizou o limite para abertura de créditos adicionais suplementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2013, a importância de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES	CHA	FI	ALOR	V
CLASSIFICAÇÃO				
ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL				
UNID. 001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA				
01001.01031.0067.4012 – Manutenção do Centro de Atendimento e Apoio ao Cidadão				
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	00045	00	000,00	20.
TOTAL			000,00	20.

Art. 2º Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizadas os seguintes recursos:

ANULAÇÕES	CHA	FI	ALOR	V
CLASSIFICAÇÃO				
ÓRGÃO: 001 – CÂMARA MUNICIPAL				
UNID. 001 – GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA				
01.031.0067.4004 - Manutenção das Atividades da Câmara				
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	00017	00	000,00	20.
TOTAL			000,00	20.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de abril de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/648, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara vacância de cargos que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II - as aposentadorias dos servidores, abaixo relacionados, concedidas pelas Portarias n.ºs PREVCON/042/2013, PREVCON/043/2013 e PREVCON/045/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância dos cargos efetivos ocupados pelos ex-servidores, conforme relação abaixo, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON:

Carpinteiro/Marceneiro - ocupado por Sebastião Ribeiro Filho, matrícula 481;

Encarregado de Máquinas e Serviços - ocupado por Luiz Gonzaga de Souza, matrícula 626;

Professor PEB I - ocupado por Adélia Donizete da Rocha, matrícula 1457.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/646, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara vacância e extinção da função pública em decorrência de aposentadoria.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98 e a Lei Municipal n.º 1.891/93,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância e extinção da função pública de Assistente Administrativo exercido pela servidora Geralda Jerusalém, matrícula 2365, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/644, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Designa servidor para substituir membro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, durante férias do titular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº. PMC/SEOB/411/2013, da Secretária Municipal de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Marcus Vinícius de Souza para substituir Francisco de Assis Bernardo na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, nomeado pela Portaria nº PMC/226, de 7 de fevereiro de 2013, durante as férias do titular, no período de 16 de setembro a 5 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/642, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Regina Célia de Paula Moura, conforme requerimento online ERO- 2468-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Regina Célia de Paula Moura – matrícula 43541, Professor PEB II, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 23 de setembro de 2013, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/640, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Laiane Carine Soares Silvério no cargo em comissão de Assessor II - símbolo “F”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 9 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/651, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia Comissão Permanente para avaliação e aprovação de exames complementares, medicamentos e equipamentos em caráter de urgência. O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Bianca de Cássia Coelho Cunha, Carlos Felipe Soares Ribeiro, Cilene de Oliveira Rocha, Shirleyse Oflia de Faria, Aline de Fátima Santos Pereira e Elenilda Penha Silva Egg para composição de uma Comissão Permanente para avaliação e aprovação de exames complementares, medicamentos e equipamentos em caráter de urgência, tendo como atribuições analisar as solicitações médicas de exames complementares de alto custo, bem como outras solicitações que devido a prioridade clínica não possam entrar na fila de espera do Sistema de Saúde.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Bianca de Cássia Coelho Cunha.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº PMC/459, de 10 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/071/2013

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para utilização nas aulas de artes dos alunos da Rede de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 18/10/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 18/10/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON